



PMI/RJ
Processo N.º 4079/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO SEMOB N° 58/2023
Processo Administrativo n° 4079/2022 Vol. 0 a X
Valor: R\$ 3.621.956,55 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil,
novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratado: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.
CNPJ: 07.792.269/0001-05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
SEMOB N.º 58/2023 EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E
SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO AREAL
II, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **DIOGO SPERLING DOS SANTOS**, Imo. Secretário Municipal de Obras, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 44.736, portador da Carteira de Identidade n.º 12.809.563-5, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 119.496.907-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.**, estabelecida na Via Coletora, Quadra C, Lote 19, Zona Industrial, Itaguaí - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 07.792.269/0001-05, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. **BRUNO DA COSTA ABADE**, portador da Carteira de Identidade n.º 12.952.141-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF: 055.990.867-98, na qualidade de Diretor Presidente, a seguir **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMOB N.º 58/2023**, firmado com fundamento no Processo Administrativo n.º 4079/2022, que se regerá pelas formas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do Edital Concorrência Pública 001/2023 - PMI, cujas disposições se aplicam a este **TERMO ADITIVO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:



PMI/RJ
Processo N.º 4079/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do **TERMO ADITIVO** é a prorrogação por 4 (quatro) meses, com expressa concordância da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **TERMO ADITIVO** tem como fundamento legal o artigo 57, parágrafos 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PMI/RJ
Processo N.º 4079/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Itaboraí, 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
DIOGO SPERLING DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Construtora Lytorânea S/A
Bruno da Costa Abade
Diretor Presidente

CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.
CNPJ: 07.792.269/0001-05
BRUNO DA COSTA ABADÉ
CPF: 055.990.867-98
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Natuzza Silva Souza Aguiar
RG: 11742636-1 CPF: 093.429.387-75

2. Heliana Ferreira S. de Oliveira
RG: 28.512.234-1 CPF: 156.682.117-70